

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

PONTO NONO DA ORDEM DO DIA

Aumento de capital social por entradas em dinheiro e supressão do direito de preferência na subscrição de ações por um montante de €441.250.000 através da emissão e admissão à negociação de 88.250.000 ações ordinárias com o valor nominal de € 5 por ação e ágio (prima) de €12 por ação. Possibilidade de subscrição incompleta. Delegação de poderes para a execução do aumento de capital, alteração dos estatutos da Sociedade e pedido de admissão à negociação das novas ações no Euronext Lisbon.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO NONO

1. Aumento de capital por entradas em dinheiro.

É deliberado aumentar o capital social da Sociedade no valor nominal de €441.250.000, através da emissão e admissão à negociação de 88.250.000 novas ações ordinárias e escriturais, com o valor nominal de € 5 por ação, da mesma categoria e série das ações do que aqueles que estão atualmente em circulação, representadas por ações escriturais (o “**Aumento de Capital**”).

As novas ações são emitidas ao valor nominal de €5 por ação acrescido de um ágio (prima) de €12 por ação, resultando num preço de subscrição global de €17 por ação incluindo valor nominal e ágio. O valor nominal e o ágio (prima) correspondente às ações a serem emitidas na execução deste contrato serão realizadas integralmente através de entradas em dinheiro.

Em conformidade com o disposto no artigo 311.º da Lei de Sociedades de Capital, determina-se expressamente a possibilidade de o Aumento de Capital poder ser executado com subscrição incompleta.

2. Preço de emissão.

As novas ações são emitidas ao valor nominal de €5 por ação acrescido de um ágio (prima) de €12 por ação, resultando num preço de subscrição global de €17 por ação (incluindo valor nominal e ágio), sendo que o valor global máximo a realizar no Aumento de Capital corresponde ao montante de €1.500.250.000 (e o valor máximo de ágio (prima) a €1.059.000.000).

A este respeito, o relatório emitido pelo perito independente que não o auditor da Sociedade, nomeado para estes efeitos pelo Registo Comercial, sobre o justo valor das ações da Sociedade, sobre o valor teórico dos direitos de subscrição preferencial cujo exercício se

propõe excluir e sobre a equidade dos dados contidos no relatório emitido pelo Conselho de Administração foi posto à disposição desta Assembleia Geral de Acionistas, no momento da sua convocação, para os fins previstos na Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 299.º da Lei de Sociedades de Capital, reconhece-se que as ações da Sociedade existentes antes do aumento de capital social estão totalmente realizadas.

3. Supressão do direito de preferência na subscrição de ações.

De acordo com o interesse social da Sociedade, é deliberada a exclusão do direito de preferência na subscrição de ações com base no Relatório do Conselho de Administração e no relatório do perito independente que não o auditor da Sociedade referido no artigo 308.º da Lei de Sociedades de Capital, de forma a que todas as ações emitidas em execução desta deliberação sejam subscritas pelos destinatários do Aumento de Capital referidos na secção 6 abaixo.

4. Representação das novas ações.

As novas ações ordinárias a emitir em virtude do Aumento de Capital terão a forma de representação escritural e serão registadas nas contas relevantes da Central de Valores Mobiliários, a central de depósito e de liquidação de valores mobiliários em Portugal gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista no. 3433, 4100-138 Porto, Portugal (“**Interbolsa**”).

5. Direitos inerentes às novas ações.

As novas ações a emitir serão ações ordinárias e pertencerão à mesma categoria e série das ações ordinárias da Sociedade atualmente admitidas à negociação na Euronext Lisbon, o mercado de cotações oficial português gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., com sede na Avenida da Liberdade no. 196, 1250-096 Lisboa, Portugal (“**Euronext Lisbon**”), e serão fungíveis e negociadas em conjunto com as restantes ações ordinárias da Sociedade a partir do momento em que estas sejam admitidas à negociação.

As novas ações emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações a partir da data do seu registo (i) nas contas relevantes da Central de Valores Mobiliários, central de depósito e de liquidação de valores mobiliários em Portugal gerida pela Interbolsa e (ii) nas contas individuais abertas em nome das entidades a subscrever as ações junto de intermediários financeiros membros da Interbolsa.

As novas ações terão a forma de representação escritural.

As novas ações emitidas conferirão aos seus titulares o direito de receber os dividendos devidos após o momento da sua válida emissão.

6. Destinatários do Aumento de Capital. Subscrição e realização.

A subscrição e realização das novas ações ordinárias será feita através do pagamento em dinheiro do montante global das novas ações subscritas (valor nominal mais ágio) pela Morgan Stanley Europe SE e pelo Citigroup Global Markets Europe AG ou por qualquer entidade de seus respectivos grupos (“**Joint Global Coordinators**”), na seguinte proporção:

- (a) 44.125.000 ações serão subscritas e realizadas por Morgan Stanley Europe SE ou por qualquer entidade do seu grupo.
- (b) 44.125.000 ações serão subscritas e realizadas por Citigroup Global Markets Europe AG ou por qualquer entidade do seu grupo.

7. Execução do Aumento de capital.

O Conselho de Administração determinará a data específica assim que possível após a presente data em que o Aumento de Capital será executado, em qualquer caso no período máximo previsto no artigo 297.1.a) da Lei de Sociedades de Capital (i.e. um ano após a presente deliberação).

8. Pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon.

É ainda deliberado solicitar a admissão à negociação das ações ordinárias emitidas no âmbito da execução desta deliberação de Aumento de Capital.

A Sociedade estará isenta de preparar e apresentar para aprovação um prospeto para a oferta pública ou admissão à negociação das novas ações emitidas, nos termos do disposto nos artigos 1.4.a) e 1.5.a) do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE.

9. Alteração dos estatutos da Sociedade.

No caso em que o Aumento de Capital seja totalmente subscrito e realizado pelos Joint Global Coordinators, o artigo 5.º dos estatutos da Sociedade será alterado para passar a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 5.º – CAPITAL SOCIAL

O capital social fixa-se em €4.802.790.810 e está dividido em 960.558.162 ações de € 5 de valor nominal cada uma delas, representadas mediante registo escritural. Todas as ações integram uma única classe e série e encontram-se totalmente subscritas e liberadas.”

Sem prejuízo do acima exposto, em qualquer caso, é também deliberado autorizar o Conselho de Administração da Sociedade a tomar outras deliberações necessárias para a alteração do artigo 5.º dos estatutos da Sociedade, de forma a refletir o resultado do Aumento de Capital.

10. Delegação de poderes para a execução e formalização das referidas deliberações.

É deliberado autorizar o Conselho de Administração, nos termos do disposto no artigo 297.1.a) da Lei de Sociedades de Capital, assim como, para que não subsistam dúvidas, as disposições de direito português aplicáveis (i) ao pedido de registo das novas ações emitidas junto da Central de Valores Mobiliários e (ii) à admissão à negociação das novas ações no Euronext Lisbon, incluindo sem pretensão de exaustão o Código dos Valores Mobiliários, o Regulamento da CMVM n.º 14/2000, as Regras relacionadas com o funcionamento do mercado regulamentado publicadas pelo Euronext Lisbon que se encontram em vigor a cada momento e os instrumentos regulamentares publicados pela Interbolsa respeitantes ao funcionamento da central de depósito e de liquidação de valores mobiliários que se encontram em vigor a cada momento, empreender todos os atos e executar todos documentos públicos ou privados que sejam necessários ou apropriados em relação às referidas deliberações, com possibilidade expressa de substabelecer e de retificar os atos praticados, até o Aumento de Capital ser devidamente registado junto da Conservatória do Registo Comercial incluindo, onde apropriado, o pedido de registo parcial e, em particular, para:

- (a) fixar a data em que o Aumento de Capital Social deve ser executado, estabelecendo os termos e condições do Aumento de Capital em todas as outras matérias não previstas na presente deliberação e de acordo com os seus termos e condições;
- (b) realizar todos os atos necessários para executar a subscrição e realização do Aumento de Capital, bem como quaisquer outros necessários para cumprir esta deliberação, incluindo a oferta e alocação de novas ações para subscrição às

entidades correspondentes, o estabelecimento do prazo para a efetiva realização e subscrição do Aumento de Capital, a adoção de quaisquer outras deliberações necessárias para a execução do Aumento de Capital e a alteração do artigo 5º dos estatutos da Sociedade, de forma a refletir esta circunstância;

- (c) declarar a conclusão do Aumento de Capital (com subscrição total ou incompleta) uma vez terminado o período de subscrição e pagas as novas ações, executando todos os documentos públicos e privados necessários para a execução total ou parcial do Aumento de Capital;
- (d) tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as novas ações resultantes do Aumento de Capital sejam registadas na Central de Valores Mobiliários, realizando todas as ações necessárias para a sua plena eficácia e conformidade, nomeadamente perante a Interbolsa;
- (e) tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as novas ações resultantes do Aumento de Capital sejam admitidas à negociação na Euronext Lisbon, realizando todos os atos tendentes à sua plena eficácia e conformidade, nomeadamente junto do Euronext Lisbon; e
- (f) em geral, executar tantos documentos e acordos, tanto públicos como privados, e executar todos os atos necessários ou convenientes para executar e formalizar o Aumento de Capital perante quaisquer entidades e organismos públicos ou privados, espanhóis ou estrangeiros, incluindo os de declaração, complementação ou retificação de defeitos ou omissões que possam impedir ou dificultar a plena eficácia das deliberações anteriores, e, sem prejuízo de qualquer outra autoridade existente para autenticar as deliberações sociais, para que qualquer uma delas compareça perante um Notário Público e execute a correspondente escritura de aumento de capital social e alteração dos estatutos e, se for caso disso, para corrigir e clarificar esta deliberação nos termos necessários para obter o seu registo pleno junto do Registo Comercial.